



CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo
BRASIL



= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

LEI Nº.1040

de 19 de agosto de 1976

Abre crédito especial para fins
que especifica e dá outras pro-
vidências.

JOSÉ ALEXANDRE CELOTTI, Prefeito Municipal de
Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribui-
ções que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordei-
rópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de
Cordeirópolis, autorizado a abrir crédito especial até o
valor de Cr\$35.000,00-(trinta e cinco mil cruzeiros)
como auxílio ao SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Cordeirópolis, para a construção da rede de esgoto na
Vila Pereira, desta cidade.

Parágrafo único - Referido crédito obedecerá
a seguinte classificação orçamentária:-

- 13 00 0000.000- SAÚDE E SANEAMENTO
- 13 76 0000.000- SANEAMENTO
- 13 76 0310.000- ASSISTÊNCIA FINANCEIRA
- 13 76 0314.020- AUXÍLIO AO SAAE P/ EXTENSÃO
DE REDE DE ESGOTO.

4330- Auxílio para Obras Públicas-Cr\$35.000,00

Artigo 2º - O crédito especial de que trata
o artigo 1º da presente lei, será coberto através do
F.P.M.-Fundo de Participação dos Municípios.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos
19 de agosto de 1976.

JOSÉ ALEXANDRE CELOTTI
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis,
aos 19 de agosto de 1976.

HAMILTON GUILHERME HOLLAND
Secretário